



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
Email: pmcandiba@bol.com.br

DECRETO Nº 025/2017

Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Agricultura Municipal de Candiba para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de CANDIBA (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 73 c/c art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de Agricultura de Candiba, Sr. Lucivaldo Neris Neves, portador da cédula de identidade nº 00901071-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.129.855-68, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Candiba o Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, portador da cédula de identidade nº 09.860.698-09 SSP/BA, CPF 032.324.805-, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de CANDIBA, mantida em estabelecimentos bancários no Município de CANDIBA(BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II - abrir contas de depósito (cód. 10);
- III - autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII - retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII - endossar cheque (cód. 38);
- IX - sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
Email: pmcandiba@bol.com.br

- XI - baixar cheque (cód. 96);
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII - cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
- XIV - efetuar saques - conta corrente (cód. 100);
- XV - efetuar saques - poupança (cód.102);
- XVI - efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII - solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV - encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII - assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA
Estado da Bahia, em 01 de Fevereiro de 2017.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
Prefeito Municipal